



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM.: 2.001 / 2.004

LEI Nº 120/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DISCRIMINADOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

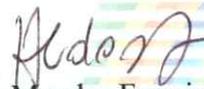
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a convocar concurso público para provimento dos cargos discriminados no plano de cargos e salários de Crixás do Tocantins – TO.

Art. 2º - Ficam criados os cargos para provimento do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, constantes do anexo I, que segue junto à presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer suplementação de verbas para realização do Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2001.


Abdon Mendes Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS

(ART. 3º DA LEI QUE INSTITUI O CONCURSO PÚBLICO)

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|-------------------|
| PORTEIRA SERVENTE | 01 |
| ATENDENTE DA AÇÃO SOCIAL | 01 |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 02 |
| OPERADOR DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | 01 |